

**TABELA 1** Suplementação Valores em cruzeiros reais

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.400.000,00
	Subtotal	62.400.000,00
	Total	62.400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.864	INFORMÁTICA	62.400.000,00
	Total	62.400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS	62.400.000,00
	Total	62.400.000,00
Totais		62.400.000,00

**TABELA 2** Suplementação Valores em cruzeiros reais

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	62.400.000,00
	TOTAL	62.400.000,00
	3ª QUOTA	62.400.000,00

**DECRETO Nº 37.546, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993**

Dispõe sobre a extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º — Fica extinta, na data da publicação deste decreto, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 680, de 22 de julho de 1992, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA.

Artigo 2º — Os valores, obrigações, bens imóveis e demais direitos reais da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, serão sub-rogados à Fazenda do Estado e atribuídos à administração da Secretaria de Planejamento e Gestão — Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira.

Artigo 3º — Os bens móveis da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, excluídos os relacionados no artigo 4º da Lei Complementar nº 680, de 22 de julho de 1992, ficam transferidos à Secretaria de Planejamento e Gestão — Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira.

Artigo 4º — As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão os atos necessários à transferência do saldo das dotações orçamentárias da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA.

Artigo 5º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto, na conformidade neles prevista.

Artigo 6º — Os servidores relacionados nos Anexos I e II deste decreto, que constaram do Decreto nº 28.859, de 5 de setembro de 1988, e foram reintegrados por força de decisão judicial, ficam dele excluídos.

Parágrafo único — O disposto no "caput" deste artigo se aplica aos que, nos mesmos termos, venham a obter a reintegração.

Artigo 7º — Ficam os Secretários de Estado e os Superintendentes das autarquias autorizados a proceder, mediante apostila, a retificação dos seguintes elementos informativos dos Anexos a que se referem o artigo 5º deste decreto:

- I — nome do funcionário ou servidor;
- II — dados da cédula de identidade;
- III — situação do cargo ou da função-atividade, no que se refere ao seu provimento ou preenchimento, em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 8º — Ficam transferidos para a Secretaria da Fazenda os encargos referentes ao pagamento dos inativos, de responsabilidade da extinta Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA.

Artigo 9º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 10 — Este decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 1º — Os funcionários e servidores constantes dos Anexos I e II, a que se refere o artigo 5º deste decreto, ficarão à disposição da Secretaria de Planejamento e Gestão até a conclusão de todas as pendências técnicas, administrativas e judiciais.

Parágrafo único — No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação deste decreto, os funcionários e servidores de que trata este artigo deverão assumir o exercício dos respectivos cargos e funções-atividades nos Quadros para os quais foram transferidos.

Artigo 2º — As despesas com a folha de pagamento de pessoal referente ao mês setembro do corrente exercício, bem como os respectivos encargos, correrão à conta dos recursos da extinta autarquia.

Artigo 3º — A Procuradoria Geral do Estado tomará as medidas necessárias à formalização dos atos de transferência dos bens imóveis da autarquia extinta, bem como à solução das questões jurídicas de sua competência,

relativamente ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 680, de 22 de julho de 1992, e no artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1993  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
 Miguel Tebar Barrionuevo  
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
 Cláudio Cintrão Forghieri  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
 Ernesto Lozardo  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
 Cláudio Ferraz de Alvarenga  
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1993.

**ANEXO I**

A que se refere o artigo 5º do Decreto nº 37.546, de 28 de setembro de 1993

CARGO	FUNÇÃO	N.º	S.º	NOME DO OCUPANTE	R.G.	FUNÇÃO-ATIVIDADE EM CONFIANÇA	REF.	N.º	S.º	PARA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO IV			III	CYRO OKAMOTO	1.929.837					QOAA
ENGENHEIRO II			III	ADEMAR ANTONIO DE CASTRO	2.798.933					QOAB
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-C	CE	III	ADALBERTO FERRELLANO DA COSTA	1.401.840					QOAC
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-B	CE	III	AMÉRICO CALANDRUELO JUNIOR	2.948.366	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAF
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	III	SERGIO MARCEL SAMIN	2.427.964					QOAG

**ANEXO II**

A que se refere o artigo 5º do Decreto nº 37.546, de 28 de setembro de 1993

FUNÇÃO-ATIVIDADE DE CARÁTER PROFISSIONAL	FUNÇÃO	N.º	S.º	NOME DO OCUPANTE	R.G.	FUNÇÃO-ATIVIDADE EM CONFIANÇA	REF.	N.º	S.º	PARA
SECRETARIA ADMINISTRATIVO	3-C	EX	II	WILSON APARECIDO RAMOS	3.647.821					QOAP
ARQUIVISTA	3-C	EX	II	MAÍSE GARCIA	6.249.471					QOAP
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	II	MARIA CRISTINA N. XAVIER DA SILVA	4.976.433					QOAP
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	II	LOURDES DOMINGOS PEREIRA	2.444.443					QOAP
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	II	MARIA ROQUE DOS SANTOS	8.321.521	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	II	SAMUEL MARQUETTI	9.049.329	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
AUXILIAR DE GABINETE	1-C	EX	II	ROSANGELA RAMOS R. FERREIRAS	15.483.945	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1-C	EX	II	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	6.503.174					QOAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1-C	EX	II	MARCEL DA ROSA	4.102.793					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	CARLOS S. DA C. LEOPOLDINO	14.784.692					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	EDNA FERREIRA	5.994.375					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	ELIENICE AUGUSTO CORRÊA	5.922.466					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	JURICE REVELINO	4.829.317					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	OSVALDO TIFONEKI	7.129.626-3	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	IDEI FELICIO DE SOUZA	5.741.292					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	LUIS SERGIQUE G. GOMES	10.990.412					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	MARILEI REYNOLDES B. CAVALLO	5.617.229-4	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	MOACYR RAMOS	3.129.435					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	SONIA CAPARELLI DE S. MONTILHA	6.006.464					QOAP
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	13	C	I	CLAUDIMITE AP. DOS SANTOS	4.161.933					QOAP
COORDENADOR GERAL	19	C	I	ANTONIO ESTANISLAU FILHO	5.798.398	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
DESENVOLVIMENTO	3-D	EX	II	RENATO MURCELLI FILHO	5.419.114					QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	ANTONIO CARLOS CAPOZZOLI	8.200.197	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	ANTONIO CLAUDIA	3.129.732					QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	FELIX DA VEIGA	9.936.519					QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	JOSÉ ROBERTO MARIANO GARRIEL	5.584.454	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	JOSÉ ROBERTO BASOLI	7.442.727					QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	LARCIO MOURA DE MOURAS	778.583					QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	LOURDES NUNES MARCEL	3.401.435					QOAP
ENCARREGADO DE SETOR	4	C	I	MARIA DE FÁTIMA D. RIBEIRO	3.030.745	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
ENCARREGADO DE SETOR TÉCNICO	10	C	I	SUZO WELSON COGOLLA	2.350.477					QOAP
ENCARREGADO DE TURMA	4	C	I	ANTONIO MARCEL COSTA	12.182.662					QOAP
ENCARREGADO DE TURMA	4	C	I	ANTONIO VITAL	4.844.900					QOAP
ENCARREGADO DE TURMA	4	C	I	JOSÉ LOPES	6.553.145					QOAP
ENCARREGADO DE TURMA	4	C	I	LARCIO PORCINI	7.897.530					QOAP
ENCARREGADO DE TURMA	4	C	I	MARIA ROSEIRA PARQUETTI	5.687.836					QOAP
ENCARREGADO DE TURMA	4	C	I	OSWALDO MARCEL	5.152.219					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-B	CE	II	ETNO LAVIER SCITTLER	3.670.015					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-D	CE	II	ELCIR BOYDIN	5.730.667					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-D	CE	II	JOSÉ ROBERTO BUONO LAUREA	3.829.434					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-D	CE	II	NEUSA OLAS PINTO FERREIRO	8.911.708-6					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	DAGMAR RUTSCHEGGER	3.718.399					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	TELLER JONES FERREIROLA	1.035.209					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	LUIS ANTONIO TELLA	2.904.239					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	NEIA TAKUCHI	2.952.394-1					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JONATHAN DE SOUZA CURT	5.432.378					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	DIRETU SARAELLA BAROLI	3.472.581					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JOSÉ DIRIZ DE LIMA	3.973.060					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JOSÉ MARIA JACOB	4.392.444					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	LUIS DE ALMEIDA	1.951.556					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	OLIVEIRA DE CAMPOS	4.181.487					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	FAUSTINO ALVES GARRIEL	4.371.809					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	TIVO DOMINGUES DE LIMA	1.892.078					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	BERNITO PROCOSKI	3.694.369	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	DEIVEZ ROCHA GOMES	8.130.214	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ELIANA BAPTISTA SATTO	11.023.636	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	HELOISA VICTORIA L. N. MURARA	10.176.414	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JOSÉ LUIS DE GOUVEIA	12.462.253-7	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	MARCEL ANGELO DA S. NETO	5.805.579	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	NATANI VENTURA	12.271.628	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	OSCARO MENDES	7.914.054	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ROSELI DE LIMA	5.539.113	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ADAGNIA OSWALDO FAGUNDES	10.527.312-0					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	FILomena BUENO BULLOSSI	7.967.389	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	19	C	II	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	HELENA MARIA DAVID RIBEIRO	8.227.798	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	17	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	GULCH MARINA RODRIGUES	7.744.598	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	FERNANDO DE ALMEIDA	8.963.447					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	LAURO RIBEIRO	5.547.707					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	MILO DE ALMEIDA	10.450.685					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ANTONIO CARLOS CORRÊA	6.893.487					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	AYRIL RODRIGUES	7.102.178					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	BERNARDO BERNITO OSWALDO	6.757.583					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	CARLOS ALBERTO ARAUJO	5.549.947	CHEFE DE SEÇÃO	7	C	I	QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	IZALAS DE SOUZA	9.139.831					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS	5.613.829					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JOÃO ESTANISLAU NACIADO	8.350.007					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JOSÉ CARLOS TAVARES	4.169.749	PROCURADOR DE AUTARQUIA GERAL				QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	DANTE MARCI BOMLEVO	4.264.855					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ESTER RIBEIRO GOMES	3.786.932-6					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	JANDIRA FISCHER	4.460.788					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ANTONIO NUNES BOMLEVO	9.826.506					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	OSCARO MENDES	10.450.472					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	7.194.193					QOAP
EXECUTIVO PÚBLICO I	1-E	CE	II	ROSELI JERÔNIMA DA SILVA	8.189.147					